



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 16 DE JUNHO DE 2023
(Publicada no DOU Nº 118, Seção 1, págs. 135 e 136, de 23 de junho de 2023)

Transforma a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Águas Claras na 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo SEI nº 19.04.3670.0019373/2023-52, e de acordo com a deliberação ocorrida na 325ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 4, de 21 de março de 2023, do Plenário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que “Modifica as competências do Juizado Especial Criminal de Taguatinga e do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras e a nomenclatura do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras”,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Águas Claras na 3ª Especial Criminal de Taguatinga.

Art. 2º Alterar, na forma do anexo desta Resolução, o Capítulo II do Anexo XI e o Capítulo II do Anexo XVIII da Resolução nº 90/CSMPDFT, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º As Promotorias de Justiça Especiais Criminais de Taguatinga oficialarão no acervo remanescente de feitos especiais criminais do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos da medida liminar deferida e referendada pelo Conselho Superior aos 19.05.2023.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO
MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior**

**ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário
Conselheiro-Relator**

ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇ ÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições, ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Taguatinga.

ANEXO XVIII - UNIDADE: ÁGUAS CLARAS

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA
MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇ ÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.